



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Rafael Diniz

VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

Gabinete do Prefeito Cesar Carneiro da Silva Tinoco	Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Sana Gimenes Alvarenga Domingues	Superintendência de Iluminação Pública Daniel Duarte Michel
Guarda Civil Municipal Fabiano de Araújo Mariano	Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária Mariana Souza Oliveira Lontra Costa	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT José Felipe Quintanilha França
Procuradoria Geral do Município José Paes Neto	Superintendência do Procon Douglas Leonard Queiroz Pessanha	Empresa Municipal de Habitação – EMHAB Fábio de Azevedo Almeida
Sec. Municipal de Governo Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	Superintendência dos Direitos do Idoso Heloisa Landim Gomes	Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental Leonardo Barreto Almeida Filho
Sec. Municipal da Transparência e Controle Marcilene Barreto Nunes Daflon	Coordenadoria de Defesa Civil Geremias Nogueira Neto	Superintendência de Limpeza Pública Alfredo Siqueira Dieguez
Sec. Municipal de Fazenda Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico José Felipe Quintanilha França	Sec. Municipal de Saúde Fabiana de Mello Catalani Rosa
Sec. Municipal de Gestão Pública André Luiz Gomes de Oliveira	Sup. do Fundo de Desn. de Campos – Fundecam Rodrigo Anido Lira	Fundação Municipal de Saúde Renata Castelo Branco Juncá
Superintendência de Comunicação Thiago Paiva Toledo Bellotti	Superintendência de Agricultura e Pecuária Nildo Nunes Cardoso	Hospital Ferreira Machado Pedro Ernesto Simão
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Brand Arenari	Superintendência de Pesca e Aquicultura José Roberto Pessanha	Hospital Geral de Guarus Guilherme Ribeiro Rangel
Superintendência da Igualdade Racial Lucia Regina Silva Santos	Superintendência de Trabalho e Renda Gustavo Matheus de Oliveira Santos	Fundação Municipal da Infância e da Juventude Suellen André de Souza
Fundação Municipal de Esportes Raphael Elbas Neri de Thuin	Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação Romeu e Silva Neto	Previcampos André Luiz Gomes de Oliveira
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima Maria Cristina Torres Lima	Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Cledson Sampaio Bitencourt	Codemca Carlos Vinicius Viana Vieira

Gabinete do Prefeito

Decreto nº 107/2018

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 3º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.801 de 27/12/2017, publicada em 02/01/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 2.344.200,00** (dois milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, duzentos reais), nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

340400 - FUNDACAO MUNICIPAL DO ESPORTE

34040 - FUNDACAO MUNICIPAL DO ESPORTE

1.27.812.0095.1138 - APOIO ADMINISTRATIVO – FUND. MUNICIPAL DE ESPORTES	
FONTE 0144000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	1.189.200,00
TOTAL DA UG	1.189.200,00

270700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

27070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.08.244.0102.4073 - OPERACIONAL. E MAN. DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL	
FONTE 0229000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
TOTAL DA UG	55.000,00

150100 - SECRETARIA MUN. DE INFRA. E MOBILIDADE URBANA

15010 - GABINETE DO SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E MO

1.15.451.0047.1928 - CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PONTES	
FONTE 0144000000 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	1.100.000,00
TOTAL DA UG	1.100.000,00

Art. 2º – O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

ANULAÇÕES

340400 - FUNDACAO MUNICIPAL DO ESPORTE

34040 - FUNDACAO MUNICIPAL DO ESPORTE

1.27.811.0012.1071 - BOLSA ATLETA	
FONTE 0144000000 - NAT 339048 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	321.900,00
1.27.811.0030.1074 - GESTAO DE PROJETOS ESPORTIVOS	
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	406.400,00
1.27.813.0016.1139 - MANUTENCAO CAMPOS DE FUTEBOL AMADOR	
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	460.900,00
TOTAL DA UG	1.189.200,00

270700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

27070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.08.244.0038.3059 - CONSTR. E IMPLANT. DOS SERV. DE PROT. SOCIAL BASICA	
FONTE 0229000000 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	55.000,00
TOTAL DA UG	55.000,00

150100 - SECRETARIA MUN. DE INFRA. E MOBILIDADE URBANA

15010 - GABINETE DO SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E MO

1.15.451.0047.1921 - CONSTR., REFORMAS E MAN. DE ELEVATORIAS/CISTERNOS	
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.100.000,00
TOTAL DA UG	1.100.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 10 de abril de 2018.

RAFAEL DINIZ
PREFEITO



PORTARIA Nº531/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, as indicações das instituições da Sociedade Civil, por meio de eleição, ocorrido no XI Fórum Municipal da Assistência Social, realizado no dia vinte e quatro de novembro de 2017;

CONSIDERANDO, as indicações do poder público, por meio do executivo municipal;

CONSIDERANDO a eleição dos membros Titulares, Suplentes e Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Gestão 2018/2020, realizada em reunião extraordinária no dia 23 de março de 2018, no auditório da Casa dos Conselhos,

RESOLVE,

Art. 1º - Alterar, os membros titulares e suplentes, representantes da Sociedade Civil e do Poder Público, além da Diretoria, para composição do CMAS — Gestão 2018/2020:

DIRETORIA

Presidente: Ederton Quemel Rossini
Vice-Presidente: Elma Coelho Nunes Sizenando

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Centro Juvenil São Pedro
TITULAR: Renato Gonçalves dos Santos
SUPLENTE: Débora de Paula Souza Inácio
Monsenhor Severino
TITULAR: Ricardo Luiz da Silva Araújo
SUPLENTE: Marcelo Pizani Boldes

APOE

TITULAR: Mariana Rodrigues dos Santos Manhães Emanuel
SUPLENTE: Hilda Márcia Soares Monteiro

MST

TITULAR: Francisco de Assis do Nascimento
SUPLENTE: Jorge Luiz Dias Machado

Movimento Resista Campos

TITULAR: Bruna Machel da Silva Moraes Azevedo
SUPLENTE: Bruno dos Santos Azevedo

Associação dos Moradores da Margem da Linha

TITULAR: Cristiane Gomes Monteiro
SUPLENTE: Ângela Maria Correia Pereira

Coletivo de Mulheres Quilombolas “As Dandaras do ABC”

TITULAR: Erica Gomes Martins
SUPLENTE: Tatiana da Costa Gomes

CRESS

TITULAR: Janaína Monteiro Alves Mandu
SUPLENTE: Eliana Monteiro Feres

UFF

TITULAR: Ketnen Rose Medeiros Barreto
SUPLENTE: Liliâne Cardoso D’Almeida

CRP

TITULAR: Ederton Quemel Rossini
SUPLENTE: Luciana Fernandes Caldas

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

TITULAR: Elma Coelho Nunes Sizenando
SUPLENTE: Natália Campolino Moussallem

COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL

TITULAR: Leandro Paiva Silva
SUPLENTE: Julliana Fonseca De Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

TITULAR: Amanda Aparecida Passalini
SUPLENTE: Eliana Nogueira Gomes

SUPERINTENDÊNCIA DE TRABALHO E RENDA

TITULAR: Romarilda Ismênia Monteiro de Barros
SUPLENTE: Patrícia Nani Beyruth

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: Isabela de Freitas Xavier Pereira
SUPLENTE: Rogéria de Souza Pereira e Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TITULAR: Alonso Bartolazzi Barbosa
SUPLENTE: Heitor Andrade Gomes Carvalho Dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

TITULAR: Thiago Nunes Pimentel
SUPLENTE: Raquel Viana Siqueira

FMIJ – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

TITULAR: Josilda Trajano Silveira Teixeira
SUPLENTE: Erika dos Santos Caetano de Freitas

SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

TITULAR: Fernando Antonio Leite Cabral Loureiro
SUPLENTE: Mônica de Souza Gomes

EMHAB – EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

TITULAR: Fábio de Azevedo Almeida
SUPLENTE: Maria Helena de Souza Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de abril de 2018.

Rafael Diniz
- Prefeito -

PORTARIA Nº532/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear com base na Lei nº 5.664/94 e Lei nº 7.660/04, os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento (COMAMSA), com o objetivo de recomposição do segmento poder público e sociedade civil.

Art.º 1º - A Composição do COMAMSA passa a ser integrada pelos seguintes membros:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS MUNICIPAIS

I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

TITULAR: Carlos Ronald Macabu Arêas
SUPLENTE: Roger Rangel Coutinho

II – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

TITULAR: Francisco Eduardo Leal
SUPLENTE: Cirabel Ribeiro Paes

III – Superintendência de Defesa Civil Municipal

TITULAR: Ivan Lúcio Reis Fagundes
SUPLENTE: Rubens da Silva Gomes

IV – Empresa Municipal de Habitação - EMHAB

TITULAR: Mary Jane de Moraes Ramos
SUPLENTE: Doménico de Souza Ribeiro

V – Procuradoria Geral do Município

TITULAR: Marcos Henriques Alvarenga
SUPLENTE: José Quintino Barreto Neto

VI – Superintendência de Limpeza Pública

TITULAR: Débora Monteiro de Gama
SUPLENTE: Thalita Silva Viana

VII – Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação

TITULAR: Tânia Márcia Ferreira Freitas
SUPLENTE: Leonora Souza Tinoco Lessa

VIII – Superintendência de Agricultura

TITULAR: Nildo Nunes Cardoso
SUPLENTE: Gedison Canal Cesati

ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

I – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-RJ

TITULAR: George Mendes Marinho
SUPLENTE: Felipe da Costa Brasil

II – Sindicato Rural de Campos

TITULAR: José do Amaral Ribeiro Gomes
SUPLENTE: Ronaldo Bartholomeu dos Santos Filho

III – Concessionária Águas do Paraíba S/A.

TITULAR: Silas de Souza Almeida
SUPLENTE: Aldefran Lacerda de Matos

IV – Fundação Centro Brasileiro de Proteção e Pesquisas das Tartarugas Mari-nhas (PRO-TAMAR)

TITULAR: Daniella Torres de Almeida Pereira
SUPLENTE: Roberto Garcia

V – Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil (STICONCIMO-RJ)

TITULAR: Cristiano dos Santos da Silva
SUPLENTE: Robson dos Santos da Silva

VI – Associação Núcleo de Educação Ambiental da Bacia de Campos (NEA-BC)

TITULAR: Aprígio Barcelos
SUPLENTE: Aline Iara Crissostomo Carvalho Rocha

VII – ISOBRAS

TITULAR: Ricardo Cabral da Cruz
SUPLENTE: Sandro Abreu Cesário

VIII – Associação Fluminense de Medicina e Cirurgia

TITULAR: Vanda Terezinha Vasconcelos
SUPLENTE: Ricardo Venâncio Juliboni

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 1653/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de abril de 2018.

Rafael Diniz
- Prefeito -

PORTARIA Nº0533/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Concurso Público realizado no dia 20 de maio de 2012, Edital nº 005/CEPUERJ/2012, publicado no Diário Oficial do Município em 13/02/2012 e homologado mediante Portaria nº 3352/2013, publicada em 19/12/2013;

CONSIDERANDO a Ação de Obrigação de Fazer ajuizada por **JÉSSICA DOS SANTOS SOUZA**;

CONSIDERANDO a *Sentença proferida nos autos da Ação de Obrigação de Fazer nº 0016905-14.2015.8.19.0014, para que a autora fosse nomeada e empossada no cargo de Professor II - 25 horas, previsto no Edital do Concurso Público nº 005/CEPUERJ/2012, depois de cumpridas as demais etapas do concurso;*

RESOLVE convocar e nomear JÉSSICA DOS SANTOS SOUZA no cargo de **PRO-FESSOR II – 25 HORAS**.

A mesma deverá comparecer à Secretaria Municipal de Gestão Pública, portando os exames médicos previstos no edital do concurso para a marcação de consulta admissional, e, sendo considerada apta, poderá tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, conforme art. 13, §1º, da Lei nº 5.247/1991, momento em que serão analisados os seguintes documentos:

- 01 foto colorida 3 x 4 recente;
- Carteira de Identidade,
- Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);
- C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge),
- Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino.
- Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certificado de Nascimento (filhos menores de 18 anos)
- Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
- Comprovante de Residência atual,
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (Cartório do Distribuidor);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Vara Federal (www.jfrj.jus.br);
- Cartão PIS/PASEP;
- Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;
- Certificado de especialização para o cumprimento do cargo pretendido;
- Registro no respectivo Conselho com o devido comprovante de quitação da anuidade, nos casos legalmente previstos, estando com a situação regularizada junto ao Conselho.
- Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander.
- Declaração de Acúmulo de Cargos, se houver, **CONSTANDO CARGA HORÁRIA DIS-CRIMINADA (local de trabalho com a jornada realizada com dias da semana traba-**

lhadados, em papel timbrado e carimbado pelo responsável pelo órgão. Nos casos de pedido de exoneração, SOMENTE SERÁ ACEITO PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO. A PUBLICAÇÃO OFICIAL DO PEDIDO.

Cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, **ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA** e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal nº 8.429/92.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de abril de 2018.

Rafael Diniz
- Prefeito -

PORTARIA Nº534/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decretos nº 80/2015 33/2016, **João Elias Waked Neto**, para exercer na Procuradoria Geral do Município, o cargo em comissão de Diretor de Resolução de Litígios da Dívida Ativa, **Símbolo DAS-3**, com vigência a contar de 09/04/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de abril de 2018.

Rafael Diniz
- Prefeito -

PORTARIA Nº535/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decretos nº 80/2015, **Waldo Rizzi Ribeiro**, para exercer na Secretaria de Governo, o cargo em comissão de Encarregado de Localidade Administrativa do Residencial Santo Amaro, **Símbolo DAS-7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de abril de 2018.

Rafael Diniz
- Prefeito -

PORTARIA Nº536/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 2084/2017 que nomeou, **Silvio Rodrigues Monteiro**, para exercer na Fundação Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Serviço de Transporte, **Símbolo DAS-05**, com vigência a contar de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de abril de 2018.

Rafael Diniz
- Prefeito -

PORTARIA Nº537/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear sem ônus para essa municipalidade, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decretos nº 80/2015 **Fabiano Martins dos Santos**, para exercer na Fundação Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Serviço de Transporte, **Símbolo DAS-05**, com vigência a contar de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de abril de 2018.

Rafael Diniz
- Prefeito -

PORTARIA Nº0419/2018

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, republicar a Portaria nº 217/2016 publicada em 08/03/2016, para que a mesma passe a vigor nos seguintes termos:

RESOLVE, com base no art.3º da EC nº 47/2005, conforme processo nº 5408/2015, **APOSENTAR**, a Agente Administrativa III – Padrão P, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, matrícula nº 1559, **Juçarã Maria Pontes da Silva**, com proventos integrais, a serem fixados pela Secretaria Municipal de Gestão Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de março de 2018.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 125/2018

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **18.529**, por não ter atendido a supervisão no Setor Casa da Mulher Benta Pereira II, no dia 25/11/2017, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 06 de abril de 2018.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 126/2018

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 04 (quatro) dias o servidor de matrícula **18.718**, por ter faltado aos plantões de serviço no Setor Disposição da Supervisão, nos dias 05/10/2017, 07/10/2017, 09/10/2017 e 11/10/2017. Ao ser ouvido a respeito, usou de evasivas e não apresentou motivo justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos

III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145, inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 06 de abril de 2018.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 127/2018

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **20.135**, por não atender as tentativas de comunicação da Sala de Operações e fazer uso inadequado de veículo oficial, no dia 29/01/2018. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e IV – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 06 de abril de 2018.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 128/2018

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **13.577**, por não atender as tentativas de comunicação da Sala de Operações e fazer uso inadequado de veículo oficial, no dia 29/01/2018. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e IV – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 06 de abril de 2018.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 129/2018

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 04 (quatro) dias o servidor de matrícula **13.587**, por ter faltado aos plantões de serviço no Setor Rua: Treze de Maio (trânsito), nos dias 18/12/2017, 19/12/2017, 26/12/2017 e 28/12/2017, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145, inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 06 de abril de 2018.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 130/2018

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **13.587**, por não ter sido encontrado pela supervisão no Setor Faixa do Novo Camêlódromo (trânsito), no dia 02/01/2018, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 06 de abril de 2018.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 131/2018

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o servidor de matrícula **13.587**, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Faixa do Novo Camêlódromo (trânsito), no dia 22/01/2018, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145, inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 06 de abril de 2018.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 132/2018

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **18.878**, por se negar a ser remanejado pela supervisão, no dia 25/12/2017. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e IV – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 06 de abril de 2018.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 133/2018

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **13.074**, por não ter atendido a supervisão no Setor Vigilância Sanitária, no dia 26/12/2017. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 06 de abril de 2018.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 134/2018

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **18.903**, por não ter atendido a supervisão no Setor Restaurante Popular, no dia 31/12/2017. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 06 de abril de 2018.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 135/2018

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o servidor de matrícula **13.631**, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Disposição da Supervisão, no dia 30/12/2017. Ao ser ouvido a respeito, o servidor informou que estava com problema de saúde no dia citado, mas não apresentou atestado médico devidamente homologado pela Previcampos. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145, inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 06 de abril de 2018.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 136/2018

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **13.631**, por não ter cumprido o plantão no Setor Ginásio de Esportes (remanejamento), no dia 26/12/2017. Ao ser ouvido a respeito, o servidor informou que estava com problema de saúde no dia citado, mas não apresentou atestado médico devidamente homologado pela Previcampos. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 06 de abril de 2018.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 137/2018

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **18.618**, por não ter atendido a supervisão no Setor Centro de Doenças de Alzheimer e Parkinson, no dia 25/12/2017. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 06 de abril de 2018.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 138/2018

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **13.949**, por não ter sido encontrado pela supervisão no Setor CIEP Arnaldo Rosa Viana, no dia 19/12/2017. Ao ser ouvido a respeito, não apresentou motivo justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 06 de abril de 2018.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 139/2018

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **13.949**, por ter assumido o plantão de serviço extraordinário com atraso no Setor CIEP Arnaldo Rosa Viana, no dia 29/11/2017. Ao ser ouvido a respeito, não apresentou motivo justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 06 de abril de 2018.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 140/2018

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **18.718**, por não ter atendido a supervisão no Setor Casa da Juventude, no dia 26/01/2018, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 06 de abril de 2018.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 141/2018

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **18.718**, por não ter atendido a supervisão no Setor Casa da Juventude, no dia 28/01/2018, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 06 de abril de 2018.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 142/2018

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **18.694**, por não ter sido encontrado pela supervisão no Setor CRCA, no dia 23/01/2018, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 06 de abril de 2018.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 143/2018

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o servidor de matrícula **18.694**, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor CRCA, no dia 26/01/2018, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145, inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 06 de abril de 2018.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 144/2018

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

DECLARAR NULA a sanção disciplinar e todos os seus efeitos aplicados através da Portaria nº **536/2008** desta Guarda Civil Municipal, publicada em D.O. datado de 17 de dezembro de 2008, que puniu o Guarda Municipal **WILSON JOSÉ DOS SANTOS AZEVEDO**, matrícula 13.070, em cumprimento de ordem judicial (Ref. Processo nº 0041102-04.2013.8.19.0014).

Campos dos Goytacazes, 09 de abril de 2018.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Secretaria Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº113/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve, por determinação judicial nos autos do Processo TJRJ nº. 0039444-71.2015.8.19.0014, republicar a Portaria nº. 123/2015, de 23 de julho de 2015, publicada no órgão Oficial em 29 de julho de 2015, que havia republicado a Portaria nº. 044/2009, de 14 de janeiro de 2009, para vigor nos seguintes termos: refixar, **com efeitos a contar de 29 de julho de 2015**, data de publicação em diário oficial da Portaria nº. 123/2015, ora republicada por decisão judicial, **em R\$ 3.608,85** (três mil seiscentos e oito reais e oitenta e cinco centavos), a Pensão Mensal concedida ao Sr. **SILVIO PEÇANHA PAES JUNIOR**, na condição de viúvo da falecida servidora, Sra. **CARINE MARIA BARBOSA FERREIRA PAES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na função de Professor II – 35 horas, matrícula nº. 15276, no percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos proventos da servidora acima citada, ficando os 50% (cinquenta por cento) restantes destinados a **CAROLINA FERREIRA PEÇANHA PAES**, na condição de filha menor, conforme a Portaria de Concessão nº. 2084/2008, de 24 de outubro de 2008, publicada no Órgão Oficial em 25 de outubro de 2008, tudo com base no artigo 111 da Lei 5.247/91 e artigos 8º, I e III, 73, 74 e 78 da Lei Municipal nº. 6.786/99 – PREVICAMPOS, c/c artigo 40, §7º, II, da CRFB/88, com redação dada pela EC nº. 41/2003, correspondente à PARCELA ÚNICA, abaixo:

PARCELA ÚNICA: De acordo com o artigo 40, §7º, II, da CRFB/88, com redação dada pela EC nº. 41/2003 c/c art. 2º da Lei nº 10.887/2004 e arts. 8º, I e III, 73, 74, 76 e 78 da Lei nº. 6.786/99, alterada pela Lei nº. 8.135/09.	R\$ 3.608,85	Três mil seiscentos e oito reais e oitenta e cinco centavos.
--	---------------------	--

ESTE BENEFÍCIO SERÁ REAJUSTADO EM CONFORMIDADE COM O §8º DO ARTIGO 40 DA CRFB/88, EM RAZÃO DA CONCESSÃO DE MEDIDA LIMINAR NOS AUTOS DA ADIN Nº. 4.582, QUE ANALISA QUESTIONAMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº. 10.887/04.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 DE ABRIL DE 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública
Portaria nº. 020/2017

PORTARIA Nº114/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve fixar, a partir de 15 de março de 2016, em R\$ 2.361,11 (dois mil trezentos e sessenta e um reais e onze centavos) o provento mensal da Sra. LUCIA MARIA SOARES DE SIQUEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na função de Professor II - 25 horas – Padrão "H", matrícula nº. 6112, aposentada conforme a Portaria nº. 311/2016, de 10 de março de 2016, publicada no Órgão Oficial em 15 de março de 2016, com base no artigo 3º da EC nº. 47/2005, correspondente às seguintes parcelas:

Vencimento: Referente cargo de Professor II – 25 Horas - Padrão "H" da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº7.345/2002; c/c lei nº8.133/2009 e Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº7.429/2003; Lei nº7.654/2004; Lei nº7.721/2005; Lei nº7.828/2006; Lei nº7.931/2007; Lei nº8.002/2008; Lei nº.8.095/2009; Lei nº8.166/2010; Lei nº8.234/2011; Lei nº8.306/2012; Lei nº8.338/2013 e Lei nº8.541/2014; Lei nº. 8.644/2015, Lei 8.691/15 e Lei nº. 4.950/89.	R\$ 1.736,12	Hum mil novecentos e cinquenta e três reais onze centavos.
Quinquênio: Referente a 30% (trinta por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 520,83	Quinhentos e vinte reais e oitenta e três centavos.
Adicional: referente a 6% (seis por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 8º da lei municipal nº 5.132/90; e artigos 110 da Lei Municipal nº 5.247/91 e artigos 63 e 66 § 2º da Lei Municipal nº 7.345/02.	R\$ 104,16	Cento e quatro reais e dezesseis centavos.
Total	R\$ 2.361,11	Dois mil trezentos e sessenta e um reais e onze centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 DE ABRIL DE 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública
Portaria nº. 020/2017

Portaria nº 296/2018

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência entre órgãos, resolve CEDER, os servidores abaixo relacionados, lotados na Guarda Civil Municipal (Gabinete do Prefeito), para exercerem suas atividades laborativas na Secretaria de Estado de Segurança Pública do Rio de Janeiro (Posto Regional de Polícia Técnico Científica de Campos dos Goytacazes), ficando o Município cedente, responsável pelo ônus dos servidores, pelo período de 01/01/2018 até 31/12/2018.

NOME	CARGO	MATRÍCULA
JORGE RANGEL DO ESPÍRITO SANTO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	13922
ALEXANDRE SEVERO SOUZA MACHADO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	13974
ALEXANDRE FRANÇA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	13970
ALAN FRANÇA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	13969

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 05 de abril de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 297/2018

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência entre órgãos, resolve AUTORIZAR A CESSÃO do servidor **ALAN FERREIRA DA CONCEIÇÃO SIQUEIRA**, matrícula nº. 2803455, Professor, lotado na Prefeitura Municipal de São João da Barra, para exercerem suas atividades laborativas na Fundação Municipal de Esportes da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, ficando o Município cessionário, responsável pelo ônus do servidor, pelo período de 01/01/2018 até 31/12/2018.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 05 de abril de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 298/2018

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência entre municípios, resolve AUTORIZAR A CESSÃO do servidor **ROGÉRIO CANTELLE TAVARES**, matrícula nº. 21065, Auxiliar de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte/ES, ficando o Município cessionário, responsável pelo ônus do servidor, pelo período de 01/01/2018 até 31/12/2018.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 06 de abril de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 300/2018

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência entre órgãos, resolve CEDER, os servidores abaixo relacionados, lotados na Guarda Civil Municipal (Gabinete do Prefeito), para exercerem suas atividades laborativas na Delegacia da Polícia Federal, ficando o Município cedente, responsável pelo ônus dos servidores, pelo período de 01/01/2018 até 31/12/2018.

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MARCIO RIBEIRO GOMES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	13928
LUCIANO FRANÇA DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	13987
IZAQUE MELO VIEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	13564
MAURO MARQUES DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	14178

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 06 de abril de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018
EXCLUSIVO PARA ME E EPP

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade Pregão Presencial nº 006/2018, exclusiva para a participação de microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa equiparada, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de proteção individual (EPI), com a finalidade de atender as necessidades de diversos setores dessa Municipalidade, durante o período de 12 (doze) meses.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 27 de abril de 2018, às 10h (dez horas).

O Edital poderá ser solicitado através do e-mail pregao@campos.rj.gov.br ou adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-0911 e (22) 98175-2073, no horário das 9 h às 12 h e das 14 h às 17 h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas.

Campos dos Goytacazes, 09 de abril de 2018.

Aline Gomes Pelicioni
Pregoeira

Secretaria Municipal de Governo

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral

PROC. Nº NOME

- 01966/16 Thais Maciel Silva
- 00441/17 Simone Alves Batista – FMS
- 6208/17 Estela Cristina Crespo dos Santos Ramos
- 06943/17 Marianna Laranja Venâncio
- 00069/18 Ana Paula Ribeiro Ferreira Baltazar
- 00172/18 Tátia Batista Soares
- 00245/18 Carlos Antônio Pereira Gomes
- 00274/18 Sônia Maria Nogueira Narciso
- 00290/18 Taize Guerra Pimentel
- 00306/18 Sângelo Charlies Ribeiro de Souza Pinto
- 00338/18 Maria das Graças Silvestre da Silva de Araújo
- 00369/18 Abel Cardoso dos Santos
- 00403/18 Kátia Freitas Jaber – FMS
- 00407/18 Maria Rita da Conceição – FMS
- 00411/18 Renata Bolti de Araújo – FMS
- 00413/18 Janaina da Silva Manhães
- 00435/18 Vanessa Pereira Damião
- 00439/18 Sabrina Batista Martins – FMS
- 00442/18 Simone Siqueira Gomes – FMS
- 00448/18 Márcia Valéria Barreto Caetano – FMS
- 00449/18 Shirley Silva Costa – FMS
- 00451/18 Dalva Gonçalves França Lopes – FMS
- 00458/18 Carlos Augusto Correa de Oliveira – FMS
- 00486/18 Jackeline Pinheiro de Andrade – FMS
- 00489/18 Bárbara Gazal Costa Freitas – FMS
- 00495/18 Alex Sandro Silva dos Santos
- 00517/18 Cecileia Pinto Rosa – FMS
- 00523/18 Jaqueline de Sousa Barreto Lírio
- 00580/18 Ana Paula Flor Peixoto
- 00595/18 Júlia Beatriz Maron da Costa – FMS
- 00619/18 Elmira Siqueira Pessanha da Silva – FMS
- 00623/18 Patreze de Alvarenga Silva
- 00623/18 Leny Machado Azeredo Cruz – FMS
- 00634/18 Sílvia Helena Junqueira Siqueira
- 00638/18 Marcos Venício Azeredo de Carvalho
- 00639/18 Claudia Ribeiro Velasco Mafrá
- 00640/18 Astrid Barbosa Nogueira – FMS
- 00645/18 Manoel Ribeiro Martins Chagas
- 00649/18 Delma Esteves de Andrade Martins – FMS
- 00659/18 Edna Vargas da Silva – FMS
- 00660/18 Marilena Batista Pereira – FMS
- 00661/18 Anelisa Saad Terra Azeredo – FMS
- 00670/18 Maria de Fátima Carvalho Magalhães Rosa – FMS
- 00680/18 Genevaldo Moté Marins – FMS
- 00683/18 Lucienne Beatriz Oliveira Soares
- 00694/18 Andreia de Castro Neves – FMS
- 00707/18 Doralice Soares Florencio – FMS
- 00709/18 Glaucio Frederico Soares Alves – FMS
- 00720/18 Gisele Sepúlveda Barros de Carvalho Rodrigues
- 00734/18 Cristian Campos Azeredo – FMS
- 00736/18 Priscila da Silva Ferreira
- 00741/18 Maury Mota Lage – FMS
- 00742/18 Roberta Silva Teixeira – FMS
- 00748/18 Didier Pinheiro Rodrigues Júnior – FMS
- 00763/18 Celina Maria Gomes Barreto
- 00770/18 Claudécir Almeida Nogueira
- 00777/18 Sônia Maria Pereira Alves – FMS
- 00789/18 Erika Gomes Lopes Teles – FMS
- 00792/18 Ludmila Sodrê Amaro Telles
- 00793/18 Mércia Cristina Farias Araújo Mussi – FMS
- 00795/18 Karine Cruz Coelho Bartolozzi
- 00803/18 Solange Bastos Lima da Silva
- 00810/18 Maria da Glória Ribeiro Jardim
- 00827/18 Fabiano Pereira da Silva Marendaz
- 00829/18 Marcos Luiz da Costa Figueiredo
- 00841/18 Neusa Maria de Carvalho da Silva – FMS
- 00861/18 Patrícia Freitas Corrêa – FMS
- 00875/18 Idileia Junqueira Peres – FMS
- 00965/18 Roberto Mocaiber Dieguez – FMS
- 00977/18 Maria Lúcia Campista da Silva – FMS

- 00994/18 Patrícia Tavares Jordão – FMS
- 01002/18 Issaías de Assis Souza – FMS
- 01003/18 Elizabeth Alvarenga Gomes – FMS
- 01005/18 Claumir Cavalcante de Lima – FMS
- 01046/18 Flávia Renata Ferreira Pereira Diniz
- 01162/18 Bianca Silveira Moreira
- 01079/18 Carmem de Maria Biachi dos Guarany Costa Ferreira de Araújo
- 01089/18 Heloisa Nunes Pessanha dos Santos
- 01096/18 Josilândia de Oliveira Beiral
- 01180/18 Mauro Gonçalves Povill
- 01193/18 Maria Cristina Andraus Crispim
- 01276/18 José Benedito Sinifório Rodrigues
- 01284/18 Nilde Maria Vianna de Aquino Lopes
- 01372/18 Dejar Teixeira Tavares
- 01378/18 Adelson Bartolomeu Manhães de Azeredo
- 01403/18 José Benedito Sinifório Rodrigues
- 01550/18 Daiana Menezes Batista
- 01551/18 Maria Inês dos Santos Nogueira
- 01697/18 Jeneffleming Pereira da Silva
- 01691/18 Rodrigo Goudard Panisset
- 01707/18 Jorge Gama
- 01810/18 Ana Cristina Gomes Couri

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Indeferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral

PROC. Nº NOME

- 06215/17 Geraldo Ribeiro Paes Filho
- 07585/17 João Jorge Rodrigues Gonçalves
- 00498/18 Vânia Luisa de Souza – **Republicado por ter saído com incorreção**
- 01631/18 Rita Helena Mendes de Almeida

SECRETARIA DE GOVERNO

Em 09/04/2018

Fábio Gomes de Freitas Bastos
- Subsecretário Adjunto -

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

FATO GERADOR: Pregão Presencial SRP nº 002/2017/CARONA PARA A SMECE.
PROCESSO: Nº 2017.099.000007-P-PR.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Campos dos Goytacazes, no uso de sua competência, tendo em vista a necessidade de tornar pública a ADESÃO, à Ata de Registro de preços nº. 002/2017, celebrada através do PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2017 da Fundação Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, do processo de nº. 2017.099.000007-P-PR, publicado no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes no dia 23/11/2017.

OBJETO: Adesão da Ata de Registros de Preços nº 002/2017, Itens: 13, 15, 36 e 37, que está vinculada ao Pregão Presencial nº 002/2017, oriundo do Processo 13.15.36 e 37, que está vinculada ao Pregão Presencial nº 002/2017, oriundo do Processo 13.15.36 e 37, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higienização, para atender as necessidades de setores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e as Unidades Escolares do município, no valor estimado de R\$ 191.970,62 (cento e noventa e um mil, novecentos e setenta reais e sessenta e dois centavos).

CONTRATADA: BRASIL CLEAN COMÉRCIO ATACADISTA DE SISTEMAS DE HIGIENE EIRELI
CNPJ: Nº. 22.734.158/0001-28.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO
1	Detergente desincrustante e desengordurante	865	BOMB	R\$ 53,00
2	Detergente profissional clorado	1100	BOMB	R\$ 39,50
3	Papel higiênico 100% celulose, virgem, branco	1490	PCT	R\$ 38,24
4	Papel higiênico – fardo	1018	FARDO	R\$ 44,89

Ratifico e homologo o presente termo.

Campos dos Goytacazes, 06 de abril de 2018.

BRAND ARENARI
Mat. 38.561
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME Nº 01 DE 14 DE MARÇO DE 2018.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO CENTRO EDUCACIONAL PALAVRA DA VIDA LTDA, NOME FANTASIA CENTRO EDUCACIONAL PALAVRA DA VIDA – CEPAVI, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais, conforme norma regimental, e, segundo o que prevê o artigo 37, da Deliberação CME nº 02 de 28 de setembro de 2016,

CONSIDERANDO função precípua do Conselho Municipal de Educação em zelar pelo cumprimento da legislação educacional;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar os interesses do educando/criança, bem como sua integridade física, segurança e seu direito à educação de qualidade, em conformidade com os marcos normativos e parâmetros legais pertinentes;

CONSIDERANDO conteúdo inserto no Parecer CME/CEI Nº 01/2018, aprovado em ato assemblear do dia 14 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido de Autorização para o Funcionamento da Educação Infantil na Instituição, CENTRO EDUCACIONAL PALAVRA DA VIDA LTDA, nome fantasia Centro Educacional Palavra da Vida - CEPAVI, localizada na Avenida Salo Brand, nº 121/125, Jardim Carioca, no Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 2º A Instituição de Ensino atenderá Educação Infantil, Creche (1 a 3 anos) e Pré-Escola (4 a 5 anos), em horário parcial, das 07 horas e 30 minutos às 11 horas e 30 minutos, das 13 horas às 17 horas, e em horário integral, das 07 horas às 17 horas.

Art. 3º O presente Ato de Autorização tem validade por tempo indeterminado, desde que a Instituição de Ensino cumpra com a legislação vigente pertinente à matéria.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 14 de março 2018.

Brand Arenari
Presidente do Conselho Municipal de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME Nº 02 DE 14 DE MARÇO DE 2018.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO CENTRO EDUCACIONAL RANGEL E SOUZA - ME COM NOME FANTASIA ESPAÇO INFANTIL SABER COM SABOR, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais, conforme norma regimental, e, segundo o que prevê o artigo 37, da Deliberação CME nº 02 de 28 de setembro de 2016,

CONSIDERANDO função precípua do Conselho Municipal de Educação em zelar pelo cumprimento da legislação educacional;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar os interesses do educando/criança, bem como sua integridade física, segurança e seu direito à educação de qualidade em conformidade com os marcos normativos e parâmetros legais pertinentes;

CONSIDERANDO conteúdo inserto no Parecer CME/CEI Nº 02/2018, aprovado em ato assemblear do dia 14 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido de Autorização para o Funcionamento da Educação Infantil na Instituição CENTRO EDUCACIONAL RANGEL E SOUZA ME, nome fantasia Espaço Infantil Saber com Sabor, localizada na Travessa Nossa Senhora das Graças, nº 16, Goytacazes, no município de Campos dos Goytacazes.

Art. 2º A Instituição de Ensino atenderá Educação Infantil Pré-Escola (4 a 5 anos), em horário parcial, das 13horas às 17 horas.

Art. 3º O presente Ato de Autorização tem validade por tempo indeterminado, desde que a Instituição de Ensino cumpra com a legislação vigente pertinente à matéria.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 14 de março de 2018.

Brand Arenari
Presidente do Conselho Municipal de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME Nº03 DE 14 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE DESISTÊNCIA DO REQUERIMENTO INICIAL PARA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO COM EDUCAÇÃO INFANTIL PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, AMARO DE FREITAS MARTINS - ME, COM NOME FANTASIA, ESCOLA E JARDIM DE INFÂNCIA PLANTINHAS DO JARDIM NFANTIL, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais, conforme norma regimental, e, segundo o que prevê o § 4º do artigo 55 da Deliberação CME nº 02 de 28 de setembro de 2016,

CONSIDERANDO função precípua do Conselho Municipal de Educação zelar pelo cumprimento da legislação educacional;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar os interesses do educando/criança, bem como sua integridade física, segurança e seu direito à educação de qualidade em conformidade com os marcos normativos e parâmetros legais pertinentes;

CONSIDERANDO conteúdo inserto no Parecer CME/CEI nº 03/2018, aprovado em ato assemblear do dia de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar Pedido de Desistência do Requerimento Inicial para obtenção de Ato Autorizativo de funcionamento com Educação Infantil, ingressado pela Instituição de Ensino, Amaro de Freitas Martins ME - Escola e Jardim de Infância Plantinhas do Jardim, situada à Rua Visconde do Itaboraí, nº 731, Parque Rosário, no Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 2º O ato de Homologação do Pedido de Desistência do Requerimento Inicial formulado pela Instituição de Ensino, extingue o processo sem resolução de mérito, com fundamento no §4º do artigo 55, da Deliberação CME nº 02, de 28 de Setembro de 2016.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 14 de março de 2018.

Brand Arenari
Presidente do Conselho Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, "in fine" com fulcro no Art. 4º da lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2018, discriminada abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de desinsetização, desratização e descupinização para atender as necessidades das creches e escolas do município de Campos dos Goytacazes.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: **26 de abril de 2018 às 10h (dez horas).**

O Edital poderá ser solicitado através do e-mail pregao@campos.rj.gov.br ou adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-0911 e 98175-2073 de 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e uma resma de papel A4.

Campos dos Goytacazes, 10 de abril de 2018.

Eferson Rodrigues Faisca
Pregoeiro

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO PRESIDENTE

CONVOCAÇÃO PARA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CONSULTIVO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DA SERRA DO ITAOCA.

O Presidente do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental da Serra do Itaoca, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 8.344/2013, Art.6º, Inciso II, Alínea m, Lei Municipal nº 8.424/13 e Decreto nº 457/13, convoca os membros do CONSELHO CONSULTIVO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL SERRA DO ITAOCA, para reunião plenária a realizar-se no dia **12 de abril de 2018**, na Av. José Carlos Pereira Pinto nº 300, Pq. Calabouço, no CEA, Centro de Educação Ambiental, às **15:00h**, com a seguinte pauta:

- I. Vencimento do mandato das representações;
- II. ICMS Verde;
- III. Aprovação das Atas anteriores;
- IV. Assuntos gerais.

Campos dos Goytacazes, 02 de abril de 2018

Leonardo Barreto Almeida Filho
Presidente da APA da Serra do Itaoca

ATO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

CONVOCAÇÃO PARA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2018 DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO.

O Secretário Executivo do Conselho de Meio Ambiente e Saneamento, no uso de suas atribuições, com base na Portaria nº 001/2017, convoca os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO, para a 1ª reunião extraordinária a realizar-se no dia **12 de abril de 2018**, na Secretaria de Desenvolvimento Ambiental, localizada na Av. Osvaldo Cardoso de Melo, 1233, Parque São Caetano, das 15h às 17h, com a seguinte pauta:

- I. Apresentação do Projeto de Revitalização e Manutenção do Canal Campos-Macaé;
- II. Assuntos Gerais.

Campos dos Goytacazes, 06 de abril de 2018.

Carlos Ronald Macabu Arêas
Secretário Executivo do COMAMSA

ATO DO SECRETÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental – SMDA, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos dos artigos 2º e 8º, incisos XIX e XX da Lei Municipal nº 5.419/1993, torna público que foi lavrado o **AUTO DE ADVERTÊNCIA Nº 0164/2018**, em face de **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, CNPJ:13.486.793/0001-42. No prazo de 15 dias, a partir da data de lavratura do auto, o autuado poderá apresentar recurso na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental.

Campos dos Goytacazes, 04 de Abril de 2018.

Leonardo Barreto Almeida Filho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental – SMDA, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos dos artigos 2º e 8º, incisos XIX e XX da Lei Municipal nº 5.419/1993, torna público que foi lavrado o **AUTO DE ADVERTÊNCIA Nº 0165/2018**, em face de **FARGOM EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ:28.698.074/0001-62. No prazo de 15 dias, a partir da data de lavratura do auto, o autuado poderá apresentar recurso na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental.

Campos dos Goytacazes, 04 de Abril de 2018.

Leonardo Barreto Almeida Filho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Secretaria Mun. de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 007/2018

PRORROGA O PRAZO DE CONCLUSÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 002/2018, DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, e

Considerando a instituição da Comissão de Tomada de Contas Especial, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, através da Portaria nº 002, de 08 de fevereiro de 2018, em cumprimento ao determinado no Voto GA-3/2017, exarado nos autos do Proc. nº 211.899-5/2014 (e, por conexão processual, dos Procs. nº 211.902-8/14 e nº 211.909-6/14), em trâmite perante o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ;

Considerando que a Portaria nº 003/2018 já prorrogou o prazo da Portaria nº 002/2018;

Considerando o Memorando nº 002/CTCEsp/2018, de 06 de abril de 2018, em que o Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial solicita a prorrogação, por mais 30 (trinta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, instituída pela Portaria nº 002/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 06 de março de 2018.

CLEDSON SAMPAIO BITENCOURT
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
E MOBILIDADE URBANA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, em obediência ao que dispõe a Lei nº. 8.666, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** de nº 001/2018, do tipo menor preço, na sala de licitações da CPL, localizada na sede da Prefeitura, sito à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº. 47, Parque Santo Amaro - Campos dos Goytacazes/RJ, conforme abaixo discriminado:

Objeto: Obra de construção do CIE (Centro de Iniciação ao Esporte – Modelo 2 Reversível S40) – Rua dos Goytacazes, nº 499 – Chácara João Ferreira – Campos dos Goytacazes/RJ.

Valor Estimado: R\$ 3.383.467,11 (três milhões, trezentos e oitenta e três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e onze centavos).

Data e horário para a entrega dos documentos e propostas: 16 de maio de 2018 às 10h (dez horas).

Edital: O Edital e seus anexos poderão ser retirados junto à CPL, na sede da Prefeitura, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados, de 9h às 17h, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4 e 01 (um) CD-R. Informações: Tel: (22) 98175-2073.

Campos dos Goytacazes, 10 de abril de 2018.

José Dalton de Souza Pinto Filho
Presidente da CPL

Fundação Municipal da Infância e da Juventude

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2018

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMPDCA, ÓRGÃO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – APAE – PROJETO EM BUSCA DE APRENDER SABER FAZER.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMPDCA, ÓRGÃO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – APAE.

OBJETO: O presente Termo entre o MUNICÍPIO e a OSC, conforme plano de trabalho constante do processo administrativo nº 01528/2018 e o protocolo nº 2018.115.001533-0-PA, passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito, para a execução do seguinte objeto: o Projeto EM BUSCA DE APRENDER SABER FAZER visa desenvolver cursos livres para 50 adolescentes com deficiência em idade entre 14 e 18 anos incompletos, em situação de vulnerabilidade/risco social, com possibilidade de acompanhamento e monitoramento, em caso de inserção no mercado de trabalho, respeitando suas capacidades físicas e cognitivas.

DO VALOR: A liberação dos recursos financeiros a cargo do MUNICÍPIO, previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, será no valor global de R\$ 336.145,00 (trezentos e trinta e seis mil, cento e quarenta e cinco reais), dar-se-á em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 33.614,50 (trinta e três mil, seiscentos e catorze reais e cinquenta centavos), devendo a primeira ser paga após a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Município.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente pelo MUNICÍPIO, e utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, por meio da seguinte dotação orçamentária:

	UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
CÓDIGO	UG 260700	144	2.08.242.0003.4416	335043
DENOMINAÇÃO	FMAI	ROYALTIES	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	SUBVENÇÃO SOCIAL

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo, a contar da assinatura, será até o dia 31/12/2018, que corresponde ao período estabelecido no plano de trabalho para execução do objeto, ou seja, no período de 10 meses, sendo de 90 (noventa) dias para apresentação da prestação de contas final. O prazo previsto poderá ser prorrogado. Mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que aprovado novo plano de trabalho adicional.

DATA: 27 de março de 2018.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2018

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMPDCA, ÓRGÃO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA E O GRUPO ESPÍRITA FRANCISCO DE ASSIS – PROJETO CANOA.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMPDCA, ÓRGÃO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA E O GRUPO ESPÍRITA FRANCISCO DE ASSIS.

OBJETO: O presente Termo entre o MUNICÍPIO e a OSC, conforme plano de trabalho constante do processo administrativo nº 01419/2018 e o protocolo nº 2018.115.001424-4-PA, passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito, para a execução do seguinte objeto: o Projeto CANOA se propõe a realizar ações socioeducativas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, na área urbana e rural, com prioridade para a faixa etária compreendida entre 04 (quatro) e 14 (catorze) anos. Oferecendo a 60 crianças e adolescentes um espaço de desenvolvimento pessoal, social e cultural. Através de atividades socioeducativas, valorizando o fazer artístico e a diversidade cultural brasileira, bem como provendo ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários que possibilitem o exercício da cidadania.

DO VALOR: A liberação dos recursos financeiros a cargo do MUNICÍPIO, previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, será no valor global de R\$ 207.680,88 (duzentos e sete mil, seiscentos e oito centavos), dar-se-á em 01 (uma) parcela mensal de R\$ 20.768,16 (vinte mil, setecentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos) e 09 (nove) parcelas mensais de R\$ 20.768,08 (vinte mil, setecentos e sessenta e oito reais e oito centavos), devendo a primeira ser paga após a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Município.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente pelo MUNICÍPIO, e utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, por meio da seguinte dotação orçamentária:

	UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
CÓDIGO	UG 260700	144	2.08.243.0003.3164	335043
DENOMINAÇÃO	FMAI	ROYALTIES	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	SUBVENÇÃO SOCIAL

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo, a contar da sua assinatura, será até o dia 31/12/2018, que corresponde ao período estabelecido no plano de trabalho para execução do objeto, ou seja, no período de 10 meses, sendo de 90 (noventa) dias para apresentação da prestação de contas final. O prazo previsto poderá ser prorrogado mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que aprovado novo plano de trabalho adicional.

DATA: 27 de março de 2018.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2018

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMPDCA, ÓRGÃO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA E A OBRA DO SALVADOR – PROJETO PIPA.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMPDCA, ÓRGÃO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA E A OBRA DO SALVADOR.

OBJETO: O presente Termo entre o MUNICÍPIO e a OSC, conforme plano de trabalho constante do processo administrativo nº 01416/2018 e o protocolo nº 2018.115.001420-5-PA, passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito, para a execução do seguinte objeto: o Projeto PIPA visa promover cursos livres para 60 adolescentes, na faixa etária entre 14 e 18 anos incompletos, voltado para iniciação profissional e inserção no Programa Jovem Aprendiz, ministrados pela própria organização da sociedade civil.

DO VALOR: A liberação dos recursos financeiros a cargo do MUNICÍPIO, previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, será no valor global de R\$ 266.095,30 (duzentos e sessenta e seis mil, noventa e cinco reais e trinta centavos), dar-se-á em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 26.609,53 (vinte e seis mil, seiscentos e nove reais e cinquenta e três centavos), devendo a primeira ser paga após a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Município.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente pelo MUNICÍPIO, e utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, por meio da seguinte dotação orçamentária:

	UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
CÓDIGO	UG 260700	144	2.08.243.0003.3166	335043
DENOMINAÇÃO	FMAI	ROYALTIES	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	SUBVENÇÃO SOCIAL

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo, a contar da sua assinatura, será até o dia 31/12/2018, que corresponde ao período estabelecido no plano de trabalho para execução do objeto, ou seja, no período de 10 meses, sendo de 90 (noventa) dias para apresentação da prestação de contas final. O prazo previsto poderá ser prorrogado. Mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que aprovado novo plano de trabalho adicional.

DATA: 28 de março de 2018.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2018

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMPDCA, ÓRGÃO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA E O INSTITUTO PROFISSIONAL SÃO JOSÉ – PROJETO AMPLIANDO HORIZONTES.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMPDCA, ÓRGÃO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA E O INSTITUTO PROFISSIONAL SÃO JOSÉ.

OBJETO: O presente Termo entre o MUNICÍPIO e a OSC, conforme plano de trabalho constante do processo administrativo nº 01418/2018 e o protocolo nº 2018.115.001423-7-PA, passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito, para a execução do seguinte objeto: o Projeto AMPLIANDO HORIZONTES visa contribuir para o fortalecimento da convivência familiar e comunitária, a partir da oferta de cursos livres para adolescentes de 14 a 18 anos, nas áreas de informática, assistente administrativo, cabeleireiro, design de sobrancelha e técnicas agrícolas, além de atividades voltadas para os usuários e suas famílias, a ser realizado em dois pólos, sendo um localizado no distrito de Santo Eduardo e outro no distrito de Santa Maria.

DO VALOR: A liberação dos recursos financeiros a cargo do MUNICÍPIO, previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, será no valor global de R\$ 257.423,60 (duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta centavos), dar-se-á em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 25.742,36 (vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos), devendo a primeira ser paga após a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Município.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente pelo MUNICÍPIO, e utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, por meio da seguinte dotação orçamentária:

	UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
CÓDIGO	UG 260700	144	2.08.243.0003.3166	335043
DENOMINAÇÃO	FMIA	ROYALTIES	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	SUBVENÇÃO SOCIAL

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo, a contar da sua assinatura, será até o dia 31/12/2018, que corresponde ao período estabelecido no plano de trabalho para execução do objeto, ou seja, no período de 10 meses, sendo de 90 (noventa) dias para apresentação da prestação de contas final. O prazo previsto poderá ser prorrogado. Mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que aprovado novo plano de trabalho adicional.

DATA: 28 de março de 2018.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2018

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMPDCA, ÓRGÃO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS DO NORTE E NOROESTE/RJ – APAPE – PROJETO AUTISMO.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMPDCA, ÓRGÃO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS DO NORTE E NOROESTE/RJ – APAPE.

OBJETO: O presente Termo entre o MUNICÍPIO e a OSC, conforme plano de trabalho constante do processo administrativo nº 01420/2018 e o protocolo nº 2018.115.001425-1-PA, passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito, para a execução do seguinte objeto: o Projeto AUTISMO, para crianças e adolescentes (até dezoito anos) que apresentam TEA (Transtorno de Espectro Autista) ou Autismo, que é caracterizado por três sinais: dificuldades de interação social, problemas de comunicação social e comportamentos repetitivos e restritos.

DO VALOR: A liberação dos recursos financeiros a cargo do MUNICÍPIO, previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, será no valor global de R\$ 328.056,00 (trezentos e vinte e oito mil, cinquenta e seis reais), dar-se-á em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 32.805,60 (trinta e dois mil, oitocentos e cinco reais e sessenta centavos), devendo a primeira ser paga após a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Município.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente pelo MUNICÍPIO, e utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, por meio da seguinte dotação orçamentária:

	UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
CÓDIGO	UG 260700	144	2.08.243.0003.4423	335043
DENOMINAÇÃO	FMIA	ROYALTIES	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	SUBVENÇÃO SOCIAL

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo, a contar da sua assinatura, será até o dia 31/12/2018, que corresponde ao período estabelecido no plano de trabalho para execução do objeto, ou seja, no período de 10 meses, sendo de 90 (noventa) dias para apresentação da prestação de contas final. O prazo previsto poderá ser prorrogado. Mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que aprovado novo plano de trabalho adicional.

DATA: 28 de março de 2018.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2018

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMPDCA, ÓRGÃO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ORIENTAÇÃO AOS EXCEPCIONAIS – APOE – PROJETO QUALIFICANDO-SE PARA VENCER DESAFIOS.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –

CMPDCA, ÓRGÃO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ORIENTAÇÃO AOS EXCEPCIONAIS – APOE.

OBJETO: O presente Termo entre o MUNICÍPIO e a OSC, conforme plano de trabalho constante do processo administrativo nº 01529/2018 e o protocolo nº 2018.115.001536-2-PA, passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito, para a execução do seguinte objeto: o Projeto QUALIFICANDO-SE PARA VENCER DESAFIOS, qualificar 50 adolescentes com Deficiência Intelectual, Auditiva e Múltipla (desde que tenha um das duas primeiras), visando sua permanência no mercado de trabalho formal, aumentando a renda familiar e possibilitando a melhoria da qualidade de vida dos mesmos e suas famílias. Bem como estimular a dignidade, autonomia e a cidadania a partir do trabalho.

DO VALOR: A liberação dos recursos financeiros a cargo do MUNICÍPIO, previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, será no valor global de R\$ 333.337,20 (trezentos e trinta e três mil, trezentos e sete reais e vinte centavos), dar-se-á em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 33.333,72 (trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos), devendo a primeira ser paga após a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Município.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente pelo MUNICÍPIO, e utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, por meio da seguinte dotação orçamentária:

	UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
CÓDIGO	UG 260700	144	2.08.243.0003.4416	335043
DENOMINAÇÃO	FMIA	ROYALTIES	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	SUBVENÇÃO SOCIAL

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo, a contar da sua assinatura, será até o dia 31/12/2018, que corresponde ao período estabelecido no plano de trabalho para execução do objeto, ou seja, no período de 10 meses, sendo de 90 (noventa) dias para apresentação da prestação de contas final. O prazo previsto poderá ser prorrogado. Mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que aprovado novo plano de trabalho adicional.

DATA: 28 de março de 2018.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2018

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMPDCA, ÓRGÃO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA E O LAR FABIANO DE CRISTO – PROJETO CONSTRUINDO SABERES MULTIPLICANDO VALORES.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMPDCA, ÓRGÃO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA E O LAR FABIANO DE CRISTO.

OBJETO: O presente Termo entre o MUNICÍPIO e a OSC, conforme plano de trabalho constante do processo administrativo nº 01417/2018 e o protocolo nº 2018.115.001422-P-PA, passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito, para a execução do seguinte objeto: o Projeto CONSTRUINDO SABERES MULTIPLICANDO VALORES visa promover proteção social e educação transformadora voltadas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, através de ações socioeducacionais, artísticas e culturais, artísticas e culturais, auxiliando-os na compreensão de si mesmos e de sua realidade social.

DO VALOR: A liberação dos recursos financeiros a cargo do MUNICÍPIO, previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, será no valor global de R\$ 184.461,18 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais e dezoito centavos), dar-se-á em 09 (nove) parcelas mensais de R\$ 18.446,12 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e doze centavos), devendo a primeira ser paga após a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Município.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente pelo MUNICÍPIO, e utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, por meio da seguinte dotação orçamentária:

	UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
CÓDIGO	UG 260700	144	2.08.243.0003.3164	335043
DENOMINAÇÃO	FMIA	ROYALTIES	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	SUBVENÇÃO SOCIAL

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo, a contar da sua assinatura, será até o dia 31/12/2018, que corresponde ao período estabelecido no plano de trabalho para execução do objeto, ou seja, no período de 10 meses, sendo de 90 (noventa) dias para apresentação da prestação de contas final. O prazo previsto poderá ser prorrogado. Mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que aprovado novo plano de trabalho adicional.

DATA: 28 de março de 2018.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2018

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMPDCA, ÓRGÃO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA E A ASSOCIAÇÃO BEM FAZ BEM – PROJETO APRENDER FAZ BEM.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMPDCA, ÓRGÃO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA E A ASSOCIAÇÃO BEM FAZ BEM.

OBJETO: O presente Termo entre o MUNICÍPIO e a OSC, conforme plano de trabalho constante do processo administrativo nº 01414/2018 e o protocolo nº 2018.115.001419-3-PA, passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito, para a execução do seguinte objeto: o Projeto APRENDER FAZ BEM se constitui em ações socioeducativas para crianças adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social no distrito de Goytacazes, onde está situada a sede da instituição com prioridade para a faixa etária compreendida entre 04 (quatro) e 14 (catorze) anos. Essas ações serão realizadas por meio das seguintes oficinas Esportivas (judô, jiu jitsu e capoeira); Artística (balé, street dance) e educacionais (orientação escolar, oficina de leitura e de língua inglesa).

DO VALOR: A liberação dos recursos financeiros a cargo do MUNICÍPIO, previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, será no valor global de R\$ 241.410,00 (duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e dez reais), dar-se-á em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 24.141,00 (vinte e quatro mil, cento e quarenta e um reais), devendo a primeira ser paga após a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Município.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente pelo MUNICÍPIO, e utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, por meio da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
	UG 260700	144	2.08.243.0003.3164	335043
DENOMINAÇÃO	FMIA	ROYALTIES	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	SUBVENÇÃO SOCIAL

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo, a contar da sua assinatura, será até o dia 31/12/2018, que corresponde ao período estabelecido no plano de trabalho para execução do objeto, ou seja, no período de 10 meses, sendo de 90 (noventa) dias para apresentação da prestação de contas final. O prazo previsto poderá ser prorrogado. Mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que aprovado novo plano de trabalho adicional.

DATA: 28 de março de 2018.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2018

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMPDCA, ÓRGÃO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA E O CENTRO JUVENIL SÃO PEDRO – ISJB - PROJETO ARARIBÁ.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMPDCA, ÓRGÃO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA E O CENTRO JUVENIL SÃO PEDRO – ISJB.

OBJETO: O presente Termo entre o MUNICÍPIO e a OSC, conforme plano de trabalho constante do processo administrativo nº 01565/2018 e o protocolo nº 2018.115.001571-5-PA, passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito, para a execução do seguinte objeto: o Projeto ARARIBÁ visa fortalecer vínculos familiares e comunitários de 130 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, na faixa etária entre 04 anos e 14 anos moradores da Comunidade Margem da Linha e Ururair.

DO VALOR: A liberação dos recursos financeiros a cargo do MUNICÍPIO, previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, será no valor global de R\$ 273.380,00 (duzentos e setenta e três mil, trezentos e oitenta reais), dar-se-á em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 27.338,00 (vinte e sete mil, trezentos e trinta e oito reais), devendo a primeira ser paga após a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Município.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente pelo MUNICÍPIO, e utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, por meio da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
	UG 260700	144	2.08.243.0003.4423	335043
DENOMINAÇÃO	FMIA	ROYALTIES	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	SUBVENÇÃO SOCIAL

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo, a contar da sua assinatura, será até o dia 31/12/2018, que corresponde ao período estabelecido no plano de trabalho para execução do objeto, ou seja, no período de 10 meses, sendo de 90 (noventa) dias para apresentação da prestação de contas final. O prazo previsto poderá ser prorrogado. Mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que aprovado novo plano de trabalho adicional.

DATA: 28 de março de 2018.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2018

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMPDCA, ÓRGÃO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA E O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SÃO JOSÉ OPERÁRIO – EDUCANDÁRIO PARA CEGOS – PROJETO APRENDER ATRAVÉS DOS SENTIDOS.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMPDCA, ÓRGÃO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA E O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SÃO JOSÉ OPERÁRIO – EDUCANDÁRIO PARA CEGOS.

OBJETO: O presente Termo entre o MUNICÍPIO e a OSC, conforme plano de trabalho constante do processo administrativo nº 01716/2018 e o protocolo nº 2018.115.001726-8-PA, passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito, para a execução do seguinte objeto: o Projeto APRENDER ATRAVÉS DOS SENTIDOS visa prestar atendimento especializado a crianças e adolescentes com deficiência visual total, baixa visão e/ou múltiplas deficiências por meio de ações socioeducativas.

DO VALOR: A liberação dos recursos financeiros a cargo do MUNICÍPIO, previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, será no valor global de R\$ 273.380,00 (duzentos e setenta e três mil, trezentos e oitenta reais), dar-se-á em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 27.338,00 (vinte e sete mil, trezentos e trinta e oito reais), devendo a primeira ser paga após a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Município.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente pelo MUNICÍPIO, e utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, por meio da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
	UG 260700	144	2.08.243.0003.4423	335043
DENOMINAÇÃO	FMIA	ROYALTIES	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	SUBVENÇÃO SOCIAL

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo, a contar da sua assinatura, será até o dia 31/12/2018, que corresponde ao período estabelecido no plano de trabalho para execução do objeto, ou seja, no período de 10 meses, sendo de 90 (noventa) dias para apresentação da prestação de contas final. O prazo previsto poderá ser prorrogado. Mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que aprovado novo plano de trabalho adicional.

DATA: 28 de março de 2018.

Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT

AVISO DE LEILÃO PTN04/2018

O Instituto Municipal de Trânsito Transporte (IMTT), sediado na Rua Barão da Lagoa Dourada nº 197, Centro – Campos dos Goytacazes, através de seu Presidente, no exercício de suas atribuições legais, a empresa MHA DOS SANTOS PARQUEAMENTO E REMOÇÕES DE VEÍCULOS LTDA – PATIO NORTE, tendo seu escritório central localizado na Av. Gilberto Cardozo nº 242, Pq. Turf Club (22)27233245, escritório do setor de leilões localizado na Av. 28 de Março nº 13 loja 27 (Shopping Turf Centro), Pq. Fazendinha (22)27259602, e pátio centralizado localizado na Rodovia BR-101 Km 78, Ururair, todos localizados no município de Campos dos Goytacazes; e o Leiloeiro Público Marco Aurélio Cândido, matriculado na JUCERJA sob o nº 158, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações posteriores, da Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016, e da Lei Estadual nº 6.657, de 26 de dezembro de 2013, realizará o **LEILÃO DE VEÍCULOS CONSERVADOS (destinados a circulação) E SUCATAS INSERVÍVEIS (destinados a prensa e reciclagem)**, cuja venda será igual ou superior à avaliação, a ser conduzido pelo referido Leiloeiro, dos veículos automotores listados no **EDITAL DE LEILÃO que está disponível na sede do IMTT e nos escritórios do PATIO NORTE, bem como de forma digital no portal da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes (http://www.campos.rj.gov.br) e site do PATIO NORTE (www.patioonorte.com.br)**. O Leilão será realizado, simultaneamente, sob a forma Presencial e Online no dia **26 de abril de 2018**, a partir das 10 horas, o pregão presencial acontecerá no auditório do **CDL - CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, Av. Sete de Setembro 274/280, Centro – Campos dos Goytacazes/RJ, e o virtual através do sítio eletrônico: www.brbrid.com no mesmo horário.

JOSÉ FELIPE QUINTANILHA FRANÇA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 009, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza a transferência da outorga do serviço de Táxi de **Antonio Ferreira de Sousa** para **João Pedro Caldas Sales**.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso legal de suas atribuições.

CONSIDERANDO que compete ao IMTT gerenciar, disciplinar, fiscalizar e autorizar os serviços de táxi no Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO o advento da Lei Municipal nº 8.698, de 22 de março de 2016, com redação modificada parcialmente pela Lei nº 8.812/2017, dispoendo sobre a regularização, no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes, da Lei Federal nº 12.468, de 26 de agosto de 2011 e da Lei Estadual nº 6.504, de 16 de agosto de 2013, no tocante à profissão de taxista;

CONSIDERANDO que o Artigo 13 da Lei Municipal nº 8.698/16, prevê a possibilidade de transferência da outorga do condutor autorizatário do serviço de táxi para outro condutor, nos termos em que estabelece;

CONSIDERANDO a nova redação do § 2º do artigo 14 da Lei 8.698/2016, dispoendo que: "Caso não seja expressamente estabelecido pelo autorizatário em vida e haja mais de um sucessor, esses deverão indicar no prazo de 12 meses, e em conjunto, qual sucessor ou terceiro será registrada a autorização para a exploração do serviço de táxi, podendo ainda indicar dois taxistas auxiliares para exercer a função durante o prazo estabelecido neste artigo."

CONSIDERANDO que o Sr. Antonio Ferreira de Sousa, falecido em 19/12/2016, era autorizatário de serviço de táxi neste Município, no Ponto nº 53, localizado em frente à Universidade Cândido Mendes, conforme Portaria nº 63, publicada no Diário Oficial em 13/06/2000.

CONSIDERANDO o Requerimento formulado e protocolado junto ao IMTT pelos sucessores legítimos do falecido, na data de 22/02/2018, sob o nº 0633/2018, nos autos do Processo Administrativo nº 02024/2016, manifestando concordância na transferência do referido Ponto para João Pedro Caldas Sales;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a transferência dos direitos de exploração de serviços de táxi, de **Antonio Ferreira de Sousa** para **João Pedro Caldas Sales**, no Ponto nº 53, localizado em frente à Universidade Cândido Mendes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Felipe Quintanilha França
Presidente – IMTT



Rafael Diniz
PREFEITO

Conceição Sant'Anna
VICE-PREFEITA

Fábio Gomes de Freitas Bastos
SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES

Setor de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUVIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 981750969 / 981751431

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo

Thiago Paiva Toledo Bellotti - Superintendente de Comunicação
Mayra Freire Amaral - Chefe de Publicação

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 075/2018

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br